



## RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Cachoeira de Minas, 20 de junho de 2017.

Ilma. Sra. Edimara Ribeiro Faria Monteiro  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO Nº 10383  
DATA 21/06/17 HOR. 9h 46m  
ASSUNTO: Pedido de Recurso  
ao site de licitação  
sempres

SERVISOR MUNICIPAL

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

ÔMEGA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.050.239/0001-60, com sede na Rua FRANCISCA RICARDINA DE PAULA, 279 - SALA 02, na cidade de Pouso Alegre / MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante ROSENILDA RIBEIRO DE MORAES EMIDIO, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa ROSENILDA RIBEIRO DE MORAES EMIDIO, ao arpejo das normas editalícias.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar:

- a) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou*



*privado; a1) Para efeito do disposto no subitem anterior, deverá o Atestado/Certidão apresentar execução de serviço semelhante, com quantidade mínima de 30 (Trinta) seguranças em 01 (Um) dia de festa ou evento.*

Supondo ter atendido tal exigência, a Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por meio de redes sociais (lê-se whatsapp) confirmar com suposto empregador da mesma comprovando a capacidade técnica de ROSENILDA RIBEIRO DE MORAES EMIDIO, sendo que após, a empresa ÔMEGA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI ME por não aceitar essa manifestação como prova, entrou em contato com o responsável que expediu essa certidão de capacidade técnica e o mesmo desmentiu ter contratado a referida ganhadora nas festas alegadas até então como responsabilidade da mesma, alegando fazer essa alegação por ser seu amigo.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, através do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, onde se lê: 2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que: a) Apresentar documentação falsa; b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado; c) Falhar ou fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Fizer declaração falsa; f) Cometer fraude fiscal; g) Se recusar a assinar o contrato.


### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa ROSENILDA RIBEIRO DE MORAES EMIDIO, inabilitada para prosseguir no pleito e que seja aplicadas penalidades conforme a Lei.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Cachoeira de Minas, 20 de junho de 2017,

  
LUIZ HENRIQUE GOMES BATISTA  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
OMEGA SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELLE – ME  
26.050.239/0001-60